



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



### EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020-PMP.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no local, data e horário indicado no item 01, na **MODALIDADE LEILÃO**, para a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no item **2.1**.

#### 01 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO;

- 1.1 LOCAL - Pátio Rodoviário Municipal, Av. Castro Alves, nº 130, Centro, Pérola/PR.
- 1.2 DATA - 09 de julho de 2020.
- 1.3 HORÁRIO - 09h00min.
- 1.4 TIPO DE LICITAÇÃO - Maior lance, desde que igual ou superior à avaliação mínima.

#### 02 – DO OBJETO;

2.1 - Alienação de Bens Móveis inservíveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Pérola, Estado do Paraná, os quais são os seguintes bens móveis abaixo descritos:

2.2 - Descrição dos lotes e lances mínimos:

LOTE - 01	AVALIAÇÃO R\$
01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL marca GM / ZAFIRA CD 2.0, ano de fabricação 2003, modelo 2003, chassi 9BGTT75F03C178760, RENA VAN 00819564419, placa MDI-3F51, cor cinza, combustível gasolina, no estado em que se encontra.	<b>R\$ 9.000,00</b>
	



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



LOTE - 02	AVALIAÇÃO R\$	
01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca SCANIA / K112 33, ano de fabricação 1986, modelo 1986, chassi 9BSKC4X2B03454434, RENAVAL 00243077157, placa GVP 3303, cor branca, 305cv, combustível diesel, no estado em que se encontra.	<b>R\$ 18.000,00</b>	





## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: (44) 3636-8300.  
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



LOTE - 03	AVALIAÇÃO R\$
01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca M. BENZ / O 400 RSL, ano de fabricação 1995, modelo 1995, chassi 9BM664188SC082339, RENAVAL 00638334330, placa BWC 6899, cor branca, 354cv, combustível diesel, no estado em que se encontra.	<b>R\$ 18.000,00</b>
	
	
	

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: (44) 3636-8300.  
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



LOTE - 04	AVALIAÇÃO R\$
<p>01 (um) Sucata veículo tipo PAS / ÔNIBUS, MARCOPOLO, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cor branca, motor Mercedes-Benz / O-400 RSD PL, potência de 354 CV, combustível diesel, ar condicionado em perfeito funcionamento, diferencial em bom estado, suspensão em ótimo estado, pneus em bom estado, possui câmbio, interior e estofados novos, no estado em que se encontra.</p>	<p><b>R\$ 12.000,00</b></p>



## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



LOTE – 05	AVALIAÇÃO R\$
TANQUE RODOVIÁRIO para transporte de leite; ano 2006; marca Tecnofrio; modelo TR4000; formato redondo; com capacidade para 4000 litros; no estado em que se encontra.	<b>R\$ 3.000,00</b>





**2.3** - Os lotes aqui mencionados, serão leiloados no estado e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto ao que se refere às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**2.4** - Todas as despesas de retirada dos bens, bem como seu transporte, incluindo responsabilidades e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao pessoal destacados para execução de quaisquer atividades ou operação relacionadas à arrematação e retirada dos bens arrematados dos lotes acima especificados correrão exclusivamente por conta do arrematante.

**2.5** - Os bens arrematados no leilão somente poderão ser retirados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, sempre acompanhada pelo funcionário designado pelo Município.

**2.6** - Informações adicionais relativamente ao evento, serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (44) 3636-8300.

### **03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que atendam às exigências do presente edital, exceto servidores do Município de Pérola e integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

**3.2** - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação ou credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

**3.3** - Para pessoas físicas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Documento de emancipação, se for o caso.

**3.4** - Para pessoas jurídicas deverão ser apresentadas as seguintes credenciais no ato do efetivo pagamento:



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná



- a) Habilitação do representante, por instrumento público ou particular de procuração, no caso acompanhado por cópia do ato de investidura do outorgante, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a realização da licitação;
- b) Em caso de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório;
- c) Caso seja titular de pessoa jurídica, apresentar documento de credenciamento que comprove sua capacidade de representar a empresa no presente Leilão.

**3.5** - As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, somente poderão adquirir os bens se emancipado, representado ou assistido pelo representante legal, devidamente comprovado.

**3.6** - Os participantes que vierem a arrematar algum lote deverão fornecer à Comissão Permanente de Licitação, ao final do certame, cópia dos documentos de identificação descritos no item **3.3 e 3.4**.

**3.8** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.9** - Os documentos relacionados nos subitens anteriores serão exigidos no original, acompanhados das respectivas cópias ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

**3.10** - Depois de examinados e anotados, os documentos poderão ser devolvidos no ato.

### **04 - VISTORIA DOS BENS;**

**4.1** - Os bens em licitação que constituem os lotes descritos neste edital podem ser examinados e vistoriados pelos interessados das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no endereço do item **1.1**. Para exame dos lotes, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (44) 3636-8300.

**4.2** - Os lotes, mencionados neste edital, serão leiloados no estado e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto ao que se refere às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

### **05 - PROCEDIMENTO;**

**5.1** - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para formulação de lances verbais e sucessivos, até proclamação do vencedor.

**5.2** - Aberta a sessão, o leiloeiro, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação verificará a habilitação dos participantes.

**5.3** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou a documentação exigida no item **3** deste edital.

**5.4** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Maior Lance, efetuado de forma verbal, a partir do preço unitário estabelecido no item **2.2**.

**5.5** - O Lance deverá ser por **LOTE** com base na avaliação feita e quantidades, avaliadas no item **2.2** do Edital, sendo que na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**5.6** - Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, o licitante que ofertar o maior lance será declarado vencedor.

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: (44) 3636-8300.

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br)





**06 - FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO;**

**6.1** - O bem arrematado só poderá ser retirado dos locais onde se encontram após a assinatura da respectiva ata e o recolhimento do lance correspondente junto à Prefeitura Municipal de Pérola, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração junto ao Departamento de Finanças do Município de Pérola/PR, **À VISTA de forma integral, no mesmo dia, após o encerramento da sessão do leilão**, e escolherá a forma de pagamento de lhe melhor convier sendo aceita as seguintes opções:

**a)** - Depósito ou Transferência Bancária na seguinte conta corrente do Município de Pérola, **Banco do Brasil S/A, C/C: 6035-6, Agencia: 1354-4.**

**b)** - Pagamento em Cheque à vista de titularidade do arrematante (neste caso a adjudicação/homologação do bem arrematado se dará após a compensação do cheque ficando impedido de ser retirado o bem arrematado até a compensação).

**c)**-Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento.

**6.2** - Após o Pagamento será emitido recibo de quitação do lote arrematado pela tesouraria do Município o qual será utilizado juntamente com o recibo de arrematação para a retirada do bem arrematado nos Locais onde se encontram os bens/Lotes

**6.3** - O arrematante terá um prazo de até 30 (trinta) dias da data da realização do Leilão, para regularização da transferência do veículo para seu nome ou de seu representado junto ao DETRAN, correndo as despesas pertinentes por sua exclusiva responsabilidade. O não atendimento implicará na busca e apreensão do bem, sem que ao arrematante seja assegurada qualquer indenização, sendo este o caso.

**6.4** - O mesmo prazo, do sub-item anterior, deverá ser respeitado para a retirada dos bens arrematados, dependentes ou não da transferência mencionada no mesmo item.

**07 - DA ATA;**

**7.1** - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**7.2** - A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de licitação, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

**08 - DISPOSITIVOS GERAIS;**

**8.1** - A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminadas distorções acaso verificadas.

**8.2** - A partir do pagamento integral oferecido pelos bens em leilão, ocorrerão à conta do arrematante todas as despesas relativas à transporte e outras que por ventura gravem os bens.

**8.3** - O arrematante deverá suportar, além do valor do lance, as despesas de licenciamento, multa e outras que eventualmente estejam pendentes sobre o(s) veículo(s) arrematado(s).

**8.4**- É de inteira responsabilidade do arrematante providenciar a retirada do logotipo da Prefeitura dos veículos em que houver, bem como a transferência dos que possuírem documentos, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do leilão.

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: (44) 3636-8300.

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br)



## **MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná



**8.5.** Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão Promotor do Leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante a provocação de terceiro (Lei Federal nº 8.666/93 – Artigo 49 e suas alterações).

**8.6** - De acordo com a legislação em vigor não deverá ter incidência de tributos no valor da arrematação do lote leiloadado.

**8.7** - Não havendo expediente no dia marcado para o início do Leilão, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido o mesmo horário e local.

**8.8** - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na Repartição promotora do evento.

### **9. RECURSOS;**

**9.1.** Caberá impugnação ao presente edital, mediante petição digitada ou datilografada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente arrazoada e protocolada junto ao Departamento de Compras e Licitação de Pérola, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para realização do certame.

**9.2** - No caso de anulação ou revogação, caberá recurso que será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o Leilão.

### **10 - DISPOSITIVOS FINAIS;**

**10.1** - Até que se realize o Leilão, o presente Edital permanecerá afixado na Prefeitura Municipal de Pérola, situada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, em Pérola, Estado do Paraná e disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios.

**10.2** - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento de Compras e Licitação no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Pérola.

**10.3** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de junho de 2020.**

**DARLAN SCALCO**  
Prefeito.